

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 041/2022

Publicado por afixação em local público
de costume Em 02/05/2022


Secretário de Administração

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do Responsável pela
Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras
providências.

Alcides Anfilio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara
Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições
que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 763/2013;

Considerando o Decreto Legislativo 009/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **DIEGO DE SOUZA PAES**, inscrito no CPF/MF nº 004.071.631-74, portador do RG nº 1319187 SSP/MS, efetivo no cargo de **Analista de controle interno, matrícula funcional nº 426**, responder como **OUVIDOR DO PODER LEGISLATIVO**, a **partir de 02/05/2022**.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, as atribuições serão desenvolvidas pelo(a) ocupante do cargo de Assessor de Atendimento ao Cidadão.

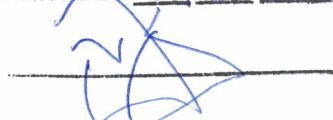
Art. 2º - Com base no Art. 3º da Lei Municipal 763/2013, cominado com o Decreto Legislativo 009/2013, compete ao Ouvidor:

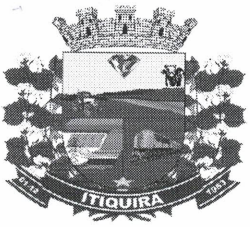
I- Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

- II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal.
- III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelo Poder Legislativo, excepcionados os casos em

CIENTE EM 04/05/2022







CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

- V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Poder Legislativo, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

- VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

- VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

- § 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

- § 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias, sugestões e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

- § 3º. A Ouvidoria dará respostas às reclamações e denúncias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo meio pela qual as recebeu.

- Recebendo algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, etc., deverá repassar imediatamente para a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual tomará providências para formulação da resposta conforme prazo regimental.

Parágrafo primeiro: Deverá ser mantida a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização a quaisquer cidadãos, caso seja solicitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa N°034/2021.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-e.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT., 02 de abril de 2022.

CIENTE EM 04/05/2022

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 044/2022**

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o requerimento formulado pela Servidora **Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça**.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 05, portadora do RG n° 1899874-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n°. 148.011.751-04, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, com retorno previsto para o dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 043/2022**

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o requerimento formulado pela Servidora **Marcia Andrea Galdino**

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, MARCIA ANDREA GALDINO, Assessora de Gabinete Parlamentar/Legislativo do gabinete da Ver. Adriana Pereira e Silva, matrícula funcional 416, portadora do RG n° 1094366-8 SSJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o n°. 979.355.731-15, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, com retorno previsto para o dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou

por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2022**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando o requerimento da servidora **Marcia Janjacom**.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal, MARCIA JANJACOMO, Secretária de Finanças, matrícula funcional 407, portadora do RG n° 1011240-5 SSJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o n° 849.708.391-15, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 02 de maio de 2022 a 11 de maio de 2022, com retorno previsto para o dia 12 de maio de 2022.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 041/2022**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 763/2013;

Considerando o Decreto Legislativo 009/2013,

RESOLVE,

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Sr. **DIEGO DE SOUZA PAES**, inscrito no CPF/MF n° 004.071.631-74, portador do RG n° 1319187 SSP/MS, efetivo no cargo de **Analista de controle interno, matrícula funcional n° 426,**

responder como OUIDOR DO PODER LEGISLATIVO, a partir de 02/05/2022.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, as atribuições serão desenvolvidas pelo(a) ocupante do cargo de Assessor de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º - Com base no Art. 3º da Lei Municipal 763/2013, cominado com o Decreto Legislativo 009/2013, compete ao Ouvidor:

I-Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal.

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelo Poder Legislativo, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Poder Legislativo, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias, sugestões e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§ 3º. A Ouvidoria dará respostas às reclamações e denúncias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo meio pela qual as recebeu.

Recebendo algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, etc., deverá repassar imediatamente para a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual tomará providências para formulação da resposta conforme prazo regimental.

Parágrafo primeiro: Deverá ser mantida a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização a quaisquer cidadãos, caso seja solicitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa N°034/2021.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-e.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT., 02 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 090/2022**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** M. G. DE MATOS - ME; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.190,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais). **ASSINATURA:** 28/04/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 075/2022**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 129.168,00 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais). **ASSINATURA:** 08/04/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 020/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** MARIA ELEONORA NUNES DA GUIA; **OBJETO:** “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT”. **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.716,00 (trinta três mil, setecentos e dezesseis reais). **ASSINATURA:** 18/04/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 023/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.º 1758/2021/SEDUC”. **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.706.880,03 (Um milhão, setecentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e três centavos). **ASSINATURA:** 26/04/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 084/2022**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de